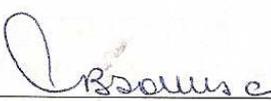




APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 08/04/02  
Voto

PROTOCOLO	Expediente	Número
Protoc. n.º <u>174</u> , Liv. <u>13</u> Fls. <u>74</u> , em <u>08/04/02</u> Horas: <u>13:30</u>  Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	<hr/> <b>/2002</b>

**AUTOR: Vereadora ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA – Líder do PTB**  
**PROJETO DE LEI N.º 014 /2002, DE 07 DE MARÇO DE 2002.**

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a expedir Título Definitivo de Propriedade."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Título Definitivo de Propriedade, por doação, à UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS DE BARRA DO GARÇAS – UMAR-BG, inscrita no CGC sob o n.º 24.991.523/0001-05, um terreno situado na zona urbana desta cidade, com área de 2.88 has., localizado, sob o n.º da quadra F, no loteamento denominado Desmembramento Chácara São José.

Art. 2º - O imóvel referido destina-se a construção da sede da entidade, bem como o desenvolvimento de projetos rurais, construção de uma farinha e outras atividades da classe.

Art. 3º - A donatária, após o recebimento definitivo do imóvel, terá o prazo de 02 (dois) anos para cumprir a destinação estabelecida no artigo anterior, sob pena de reversão do imóvel para o patrimônio público municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1.134/88, de 18 de Novembro de 1988.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 05 de Abril de 2002.



**ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA**

Vereadora – Líder do PTB

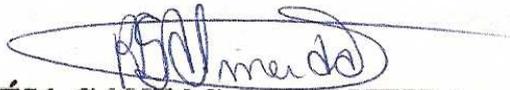
Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Para o devido conhecimento de Vs. Exas., a referida área foi doada à Associação de Hortifrutigranjeiros, através da Lei 1.134/88, mas de acordo com o seu art. 3º., imóvel já foi revertido ao patrimônio público municipal, por não ter cumprido o que nele determina, isto é, a utilização do terreno para a construção de centro comunitário, posto odontológico, posto médico, e outros investimentos.

Sendo a área pertencente ao município, entendemos que a doação para a UMAR-BG, vai oportunizar uma grande chance para que esse entidade desenvolva ali, uma atividade produtiva, gerando produtos, empregos e renda.



**ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA**

*Vereadora – Líder do PTB*

Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO  
ADM.: DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

LEI Nº 1.134 DE 18 DE Novembro

DE 1.988

"Dispõe sobre doação do imóvel à entidade que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à associação dos Hortigranjeiros de Barra do Garças, com sede nesta cidade inscrita no CGC sob o nº 01.373.075/0001-80, um terreno situado na zona urbana desta cidade, com a área de 2.88 has, localizada no Loteamento denominado Desmembramento Chácara São José, sob o nº 40 (quarenta), reservado à Prefeitura Municipal, quando da aprovação do Loteamento.

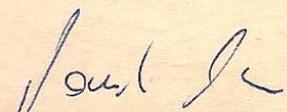
Art. 2º - O imóvel doado destina-se à locação da sede administrativa da donatária, para implantação do programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - PA-Rural- com a construção de um centro comunitário, posto médico, posto odontológico, alojamento para visitantes, sala de aula, farmácia, armazém de produtos agrícolas e outros equipamentos de apoio, como quadra de esportes, casa de farinha, viveiro, sementeira, hortas e pomares comunitários.

Art. 3º - A donatária, após o recebimento definitivo do imóvel, terá o prazo de 03 (tres) anos para cumprir a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

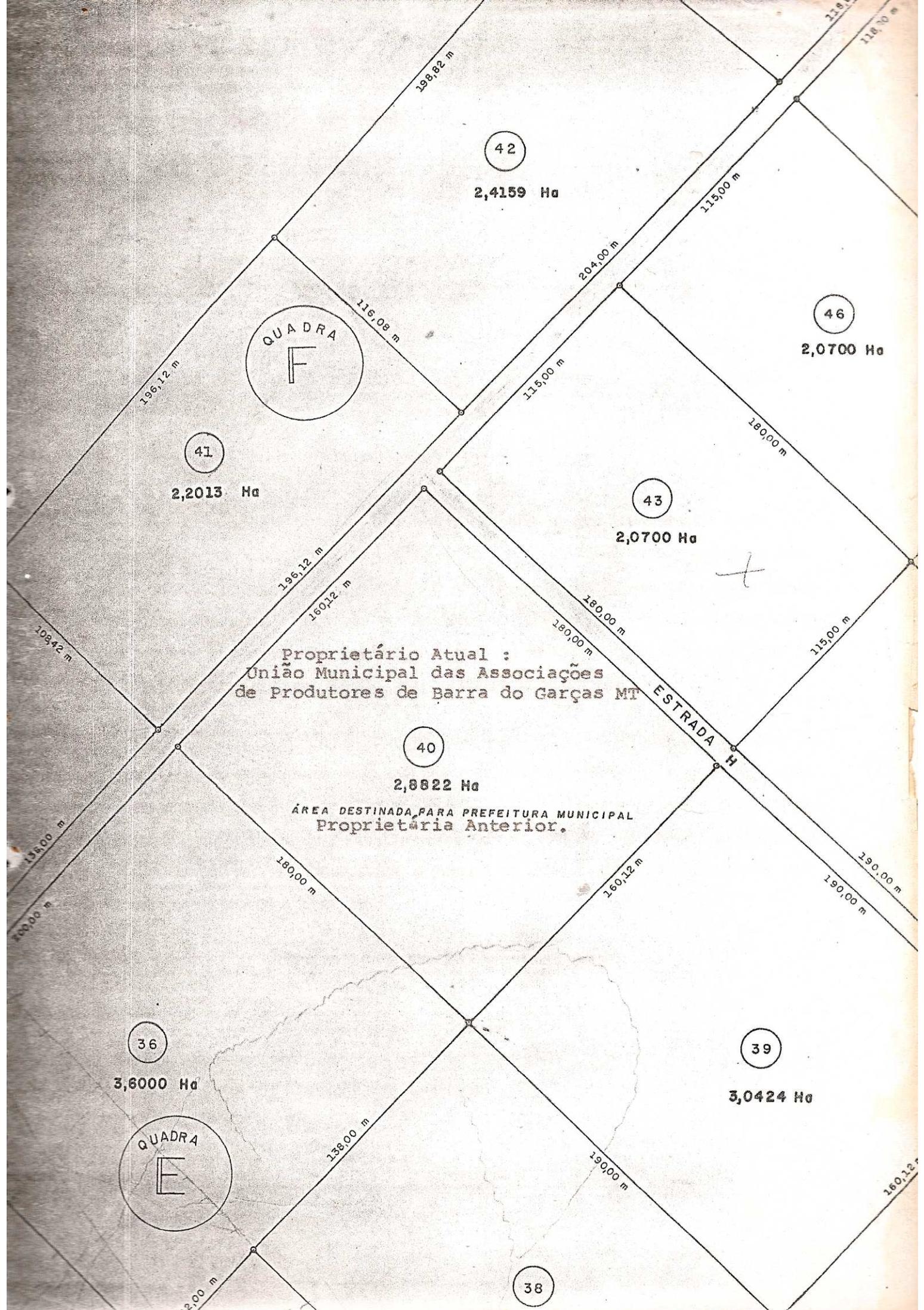
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 18 de Novembro de 1.988.

  
DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL



42

2,4159 Ha

QUADRA  
F

41

2,2013 Ha

46

2,0700 Ha

43

2,0700 Ha

40

2,8622 Ha

Proprietário Atual :  
União Municipal das Associações  
de Produtores de Barra do Garças MT

ÁREA DESTINADA PARA PREFEITURA MUNICIPAL  
Proprietária Anterior.

ESTRADA H

36

3,6000 Ha

QUADRA  
E

39

3,0424 Ha

38

**UMAR-BG - União Municipal das Associa-  
ções Rurais de Barra do Garças**

Fundada em 26 de Junho de 1989

CGC-MF- 24.991.523/0001-05

Of. N° 025\2001

Ao

Coordenador do PADIC

Cuiabá- MT

**SEPLAN**  
**Protocolo Geral**

Recebi Em. 30/10/01

Hora: 15:00

[Assinatura]  
ASS.

Exm° Senhor,

O projeto que ora encaminho a esse conceituado órgão, ora coordenado por V.Sa., tem por objetivo auxiliar a Comunidade com Investimento para aquisição e implantação de Farinheira e um Trator de Pneu, visando a melhoria da economia doméstica. Criação de oportunidades de trabalhos na zona rural, diversificação de produção e agregação de valores, fortalecendo a industrialização local e do ponto de vista social para o emprego de mão- de- obra e geração de rendas.

A União Municipal das Associações de Produtores de Barra do Garças, através deste projeto, está solicitando ao Programa de Apoio Direto às iniciativas Comunitárias – PADIC o apoio financeiro de R\$.80.000,00 para implantação, aquisição de farinheira e um trator de pneu. Em função destes investimentos haverá produção de Matéria-prima para a fábrica acima e preparo de solo em diversas propriedades para ampliação da produção local.

Mediante ao acima exposto, subscrevo-me.

Atenciosamente

[Assinatura]

Manoel Cabral de Oliveira

Presidente

Exm°: Sr. Rogaciano A. Castro de Arruda

MD.Coordenador do Padic

Cuiabá- Mato Grosso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

## TÍTULO DE PROPRIEDADE

N.º 4.748

O cidadão "CAROLINO GOMES DOS SANTOS"

Prefeito Municipal de Barra do Garças, etc. Faz saber que tendo o cidadão

"ASSOCIAÇÃO DOS HORTIGRANJEIROS DE BARRA DO GARÇAS", inscrita no CGC.nº "01373075/0001-80, tendo adquirido um lote de Terras.- \*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:

com as dimensões seguintes: área 2.8822 ha. Perímetro 680,25 M (Seiscentos Oitenta Me-

tros e Vinte e Cinco Centímetros) com as confrontações seguintes: Inicia o pe-

rimetros da área, junto ao M1, cravado na encontro da Estrada "H" com a Estrada

"G" desta, pela margem direita da referida Estrada "H" sentido Rodovia MT-100, '

com o azimute de 132º36'19" e distancia de 180,00 m (Cento e Oitenta Metros),

chega-se ao M2, cravado na divisa com terras da Chacara nº 39 deste, por uma '

linha seca divisa com as referidas terras da Chacara nº 39, com azimute de "

222º36'19" e distancia de 160,12 m (Cento Sessenta metros e Doze Centímetros)

chega-se ao M3, cravado na divisa com terras da Chacara nº 36, deste por uma

linha seca divisa com as referidas terras da Chacara nº 36 com o azimute de

312º36'19" e distancia de 180,00 m (Cento e Oitenta Metros) chega-se ao M4 cra-

vado na margem direita da Estrada "8" sentido terras de Silvio F. de Souza, "

deste pela referida Estrada "8" por esta sua margem direita, com azimute de

42º36'19" e distancia de 160,12 m (Cento Sessenta Metros e Doze Centímetros), '

chega-se ao M1 marco inicial da descrição do perímetro. De acordo Planta Ca-

dastral da referida terras. \*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:

adquirido por Doação \*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\* Município pela quantia de Cz\$NIHIL\* De acordo Lei '

nº 010 de 12 de Setembro de 1.988 e Lei nº 1.129 de 30 de Outubro de 1.987.- :

\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\* e achando-se quites com a Fazenda Municipal, fica o mencionado cidadão,

revestido de direito de propriedade do referido lote, e com ele sujeito às leis e obrigações

existentes, e para firmeza lhe foi dado nesta Prefeitura o presente título, que vai por mim assinado. Dado e

passado nesta Prefeitura de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 19 88.

*Carolina Gomes dos Santos*  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

*Emice Cristiano Gomes Bernardes*  
\_\_\_\_\_  
Diretor de Terras

*Paulo*  
\_\_\_\_\_  
Secretário de Administração

100151570-1

Título Definitivo de Propriedade e um lote de Terras situado na Zona Urbana de Barra do Garças-MT., locado sob nº 40 (Quarenta) com área de " " 2.8822ha e Perímetro de 680,25 m (Seiscentos e Oitenta Metros e Vinte e Cinco Centímetros), confirmado Conforme Impresso Expedido em nome de: "ASSOCIAÇÃO DOS HORTIGRANJEIROS DE BARRA DO GARÇAS" De acordo a Lei nº 1.129 de 30 de Outubro de 1.987 e Lei nº 010 de 12 de Setembro de 1.988. Nesta Data representados pelos Membros da Diretoria:

- Presidente: DOMINGOS PINHEIRO BARBOSA.

RG.nº 156472-BSP/go e CPF.nº 063059411-00

- Vice-Presidente: LUIZ ANTONIO JACOMINI

RG. nº 003950-SSP/MT. e CPF.nº 240528681-53

- 1º Tesoureiro: JOSE FRANCISCO CAVALCANTE NETO.

RG.nº 265685-SSP/GO. e CPF.nº 095114151-15

- 1º Secretário: NICODEMOS SOUZA DE MIRANDA

RG.nº 311617-SSP/GO. e CPF nº 040247531 - 34



Divisão Imobiliária de Terras da Prefeitura.

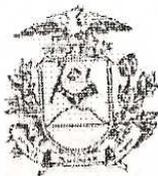
Aos 02 / Dezembro / 1.988 .

Eunice Cristine Lourenço Barbosa   
Encarregada da Divisão Imobiliária de Terras.

Registro na Prefeitura às Fls.nº 127 Título nº 4.748

Livro nº 11 ( Onze ) da Sede em, 02 / Dezembro / 1.988 .

Escriturário



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**



Ao do Projeto de Lei n.º 014 / 2001  
De autoria do: Verz Anelício  
Santos de Almeida - PTB.

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 08/04 / 2001.

Ver. WALTER NAVES DE SOUZA  
Presidente

WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Relator

Ver<sup>a</sup>. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

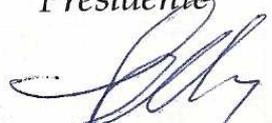
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

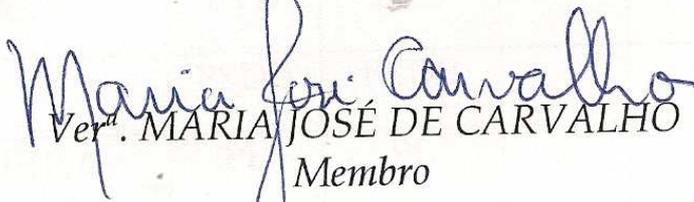
PARECER

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da  
Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em  
\_\_\_/\_\_\_/2002.

  
Ver. JOSÉ RIBEIRO FILHO  
Presidente

  
Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
Relator

  
Ver. MARIA JOSÉ DE CARVALHO  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**VOTAÇÃO**

**MATÉRIA:** *Projeto de Lei nº 014/02 - Andréia Santos de Almeida - PTB*

Vereadores	Legenda	Partido atual	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB			
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA	PTB	PTB			
ANTONIO MORAES NETO	PPS	PPS			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PPB	PPB			
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT	PT			
IEDA RESENDE RODRIGUES	PL	PL			
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	Sem Partido			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PL			
LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PSDB	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PTB			
DR. PAULO EMÍLIO DA C. BILEGO	PL	PL			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB	PSDB			
WELINTON MARCOS R. OLIVEIRA	PL	PL			

Obs.:

*Jheits*

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 08/04/02  
*Caob*